

TERMO DE REFERÊNCIA nº 2022.0328.00043-0

1. IDENTIFICAÇÃO

Termo de Referência para contratação de Consultoria Pessoa Jurídica especializada para prover orientações técnicas e assessoria na regularização fiscal, jurídica e contábil das organizações indígenas de base (Associações), beneficiárias do Subprograma Territórios Indígenas do Programa REDD Early Movers do Estado de Mato Grosso.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Programa REDD Early Movers do Estado do Mato Grosso (REM MT) foi firmado entre os Governos Alemão, através do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), Inglês, por intermédio do Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), e o Governo do Mato Grosso, Brasil, via Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA). Neste contexto, o Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW) é o responsável pelo repasse dos recursos internacionais ao Programa REM MT.

O REM MT permite a remuneração sobre resultados (ex-post) de reduções das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do desmatamento no Mato Grosso. Desta forma, a sua aplicação está em consonância com as determinações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC), sendo a sua principal finalidade a mitigação das mudanças climáticas que inclui, como uma das suas principais estratégias, a proteção das florestas.

Este Programa conta com quatro componentes: i) Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais; ii) Territórios Indígenas; iii) Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis; e iv) Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes. A execução do Programa tem como gestor técnico-administrativo a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e como gestor financeiro o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO).

Do montante de recursos previstos para esta fase do Programa, 60% são destinados para atender a três Subprogramas: i) Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais; b) Territórios Indígenas; iii) Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis. Os outros 40% dos recursos são aplicados em um quarto Subprograma designado de Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes, visando melhorar a Política Estadual de Mudanças Climáticas, Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir" (PCI), instrumentos do REDD+ e de políticas relacionadas ao REDD+ no Mato Grosso.

Como exposto, o REM MT visa apoiar ações para beneficiar indígenas no Mato Grosso, um estado que conta com uma forte diversidade sociocultural de povos originários que habitam os biomas do Cerrado, Pantanal e Amazônia. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE (2010), há 43 povos e 50 mil índios, que conservam e protegem ambientalmente as florestas, por meio de seus conhecimentos e usos tradicionais. As suas terras indígenas correspondem a 16,57% da superfície de Mato Grosso, e as comunidades estão organizadas em 83 terras indígenas.

A construção do Subprograma do REM MT voltado para indígenas remonta a 2017, quando o governo do estado, com o apoio da GIZ (Cooperação Técnica Alemã), realizou oficinas e reuniões com representantes institucionais e de territórios indígenas. Como resultados foram elaboradas propostas voltadas ao fortalecimento de organizações sociais indígenas, gestão territorial, segurança e soberania alimentar e nutricional, comunicação, cultura e forma de vida tradicionais.

A partir destas demandas foram formatados três eixos temáticos: i) Fortalecimento Institucional; ii) Governança; iii) Projetos Indígenas, englobando os temas de fortalecimento sociocultural; sustentabilidade e meio ambiente; vigilância e monitoramento dos Territórios Indígenas; produção e coleta para a segurança e soberania alimentar e nutricional; gestão territorial em terras indígenas; mulheres indígenas, equidade e gênero; infraestrutura nas aldeias.

As ações dos eixos temáticos do Subprograma Territórios Indígenas visam alcançar sete regionais indígenas: i) Cerrado/Pantanal, contemplando 06 povos; ii) Kaiapó Norte, com cerca de 10 povos; iii) Médio Araguaia, envolvendo 05 povos; iv) Noroeste, englobando 13 povos; v) Xavante; vi) Xingu, com 16 povos; vii) Vale do Guaporé, contando com 04 povos indígenas.

A estruturação do Subprograma Territórios Indígenas, composto por três componentes, constitui um dos maiores avanços do Programa REM MT. Todavia, a autonomia e o protagonismo indígena perpassam também pelo fortalecimento de suas organizações de base, através da regularização dessas instâncias, para gestão e execução de recursos financeiros e projetos.

A ação visa fortalecer as organizações/associações beneficiárias do Subprograma Territórios Indígenas do Programa REM- MT, minimizando ou equacionando problemas de regularização ainda durante a vigência do Projeto. Levantando e prestando assessoramento técnico para aquelas organizações que estejam irregulares ou inadimplentes, não só em relação ao fisco, aí compreendidos órgãos da receita federal, respectivas fazendas públicas federal, estaduais e municipais, mais, algumas delas, carecendo até da imprescindível readequação dos seus estatutos ao ordenamento jurídico pátrio, especialmente a partir das exigências surgidas com as “recentes” alterações do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002) e do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (Lei n.º 13.019/2014).

É nesse contexto que se insere a presente contratação que deverá promover orientações técnicas e assessorias na regularização jurídica, fiscal e contábil das associações indígenas, contribuindo com a regularização e provendo informações para a boa gestão fiscal e contábil, a partir da base legal que rege a matéria.

3. OBJETIVO

Objetivo Geral:

Realizar diagnóstico da situação jurídica, fiscal e contábil das associações indígenas de base, beneficiárias do Subprograma Territórios Indígenas, promovendo orientações técnicas e de assessoramento às mesmas.

Objetivos Específicos:

- a. Levantar a situação jurídica fiscal e contábil das associações indígenas de base;
- b. Orientar e assessorar as associações para sua regularização;
- c. Capacitar as associações a partir de Manual de orientação, a ser elaborado, das principais obrigações fiscais, jurídicas e contábeis para as Associações manterem-se adimplentes.

4. ATIVIDADES

Para o alcance dos resultados, o trabalho de consultoria envolve os seguintes escopo de trabalho e atividades:

Atividade 1: Elaborar um Plano de Trabalho contemplando estratégias de execução das atividades da consultoria. Este Plano deve conter, minimamente: a) contextualização; b) metodologia; c) atividades; d) cronograma.

Atividade 2: Realizar o diagnóstico das associações de base a partir de levantamento documental e espaços de discussão com organizações participantes da governança do Programa REM-MT, para identificação da situação fiscal e contábil das associações indígenas. Os documentos base serão inicialmente disponibilizados pelas equipes envolvidas diretamente na execução do Programa REM MT e deverão ser complementados com informações e demais peças documentais a serem identificadas na Atividade 3.

Atividade 3: Contatar, a partir do levantamento prévio realizado na Atividade 2, cada um dos representantes de associações indicadas de povos indígenas, para identificação individualizada de cada situação fiscal e contábil, solicitando de cada uma o envio de cópias atualizadas de seus estatutos, regimentos internos, ou instrumento equivalente, com o fim de averiguar regularidade com as alterações surgidas como o “novo marco regulatório das organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014) e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). O contato com tais representações deverá ser feito pela equipe de consultoria contratada, com apoio da equipe do Programa REM MT, utilizando-se dos canais disponíveis e adequados para tal atividade. Considera-se para esta atividade uma ordem de grande de 70 organizações de base a serem identificadas. Por se tratar de um número elevado de instituições a serem analisadas, deve-se priorizar a interlocução por meio de plataformas digitais. Caso seja identificada a necessidade de encontros e reuniões presenciais, o Programa REM MT se encarregará da logística necessária para tal atividade, considerando o custeio de despesas de campo para até duas pessoas da consultoria a ser contratada;

Atividade 4: Pesquisar nos diversos sistemas disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, pelas respectivas secretarias estaduais e municipais de Fazenda, SPC/CERASA, SCPC, CADIN e instituição congênere das sedes das associações de povos indígenas, com o fim de identificar possíveis inadimplências ou pendências ainda não conhecidas;

Atividade 5: Consolidar e apresentar o diagnóstico sobre a situação fiscal, jurídica e contábil de inadimplência ou inadimplência das organizações de base, bem como apresentar:

- A descrição dos esclarecimentos e orientações realizadas;
- Plano de regularização fiscal, jurídica e contábil, constando de serviços a serem realizados, prazos e orçamentos dos serviços;

Atividade 6: Elaborar Manual orientativo do tipo cartilha com linguagem acessível aos povos indígenas que contemple orientação em relação as principais obrigações fiscais, jurídicas e contábeis para as Associações, em formato digital (pdf.). A consultoria contratada deverá organizar as informações de forma que o material subsidie organizações indígenas em relação aos temas foco deste processo. Caberá a consultoria estruturar as informações obtidas nas atividades anteriores bem como através de entrevistas, depoimentos e levantamentos bibliográficos sobre a temática.

A consultoria deverá entregar o material com no mínimo 10 págs em sua versão final, contemplando a diagramação, produção gráfica, revisão de texto. Deve ter ao menos 01 (uma) ilustração e/ou esquemas gráficos por página, que auxiliem a compreensão dos temas mencionados pelo público alvo do processo. Por produção gráfica entende-se o projeto e design final da cartilha para divulgação e compartilhamento digital do material. Não devem estar previstos custos de impressão e distribuição de cartilhas em formato físico.

Atividade 7: Executar uma oficina presencial de capacitação de 24hs (3 dias), em local a ser definido pelos responsáveis técnicos do Programa REM MT, junto a 30 representantes indígenas de associações, selecionados a partir do levantamento apresentado em diagnóstico e conversas com FEPOIMT e coordenação do Subprograma Territórios Indígenas. Toda a logística para a realização do espaço, incluindo custos de deslocamento de até duas pessoas da equipe da consultoria contratada serão de responsabilidade do Programa REM MT, não devendo, tais despesas, estarem orçadas na proposta das interessadas. Ficará a cargo da consultoria a elaboração de um plano de trabalho e condução das atividades a serem desenvolvidas;

Atividade 8: Elaborar Relatório técnico final dos serviços realizados, incluindo todos os procedimentos e encaminhamentos realizados junto as associações indígenas para a regularidade das Associações perante as instituições fiscais;

5. QUALIFICAÇÃO

A empresa/instituição contratada deverá possuir experiência de pelo menos 3 anos na área de assessoria jurídica, fiscal e contábil de associações comunitárias e/ou de associações indígenas.

Deverá também disponibilizar equipe de profissionais com formação de nível superior, com experiência:

- Em levantamento/diagnóstico da situação fiscal, contábil e jurídica de um conjunto de pequenas associações;
- Na regularização fiscal, jurídica e contábil de pequenas associações;
- Em trabalhos voltados a Comunidades Tradicionais e/ ou Povos Indígenas;
- Experiência didática e pedagógica com linguagem acessível e facilitada para repasse das informações a públicos específicos e diferenciados.

A equipe de profissionais deverá ser composta por no mínimo um profissional (coordenador) especialista em direito fiscal, contábil e jurídico de associações e instituições comunitárias e/ou indígenas, um assistente técnico (Especialista I) com especialidade em administração/direito com ênfase na regularização fiscal e contábil de pequenas associações e um profissional (Especialista II) com experiência em formação contábil junto a coletivos específicos como povos indígenas e e/ou comunidades tradicionais.

Em complemento ao perfil necessário exigido, deve ser ainda comprovado:

COORDENADOR

- a. Profissional graduado em curso de nível superior em direito, administração, contabilidade, desenvolvimento sustentável ou áreas afins;
- b. Experiência de no mínimo um ano que demonstre capacidade de coordenação de equipe;
- c. Experiência mínima de três anos em atuação ou assessoria jurídica, fiscal ou contábil de associações comunitárias;
- d. Experiência na coordenação e/ou elaboração de material didático/informativo em linguagem adequada a públicos específicos

Experiências Desejáveis:

- a. Especialização e/ou cursos em assuntos ligados à regularização fiscal e contábil de organizações comunitárias;
- b. Experiência na formalização e/ou regularização de associações comunitárias indígenas;

ESPECIALISTA I

- a. Profissional graduado em curso de nível superior em administração e/ou direito;
- b. Experiência que demonstre no mínimo um ano de capacidade de trabalho em equipe;
- c. Experiência mínima de um ano em atuação ou assessoria jurídica a associações comunitárias;
- d. Experiência de no mínimo um ano de atuação junto a público específico (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares);
- e. Experiência na elaboração de material didático/informativo em linguagem adequada a públicos específicos.

Experiências Desejáveis:

- a. Especialização e/ou cursos em assuntos ligados à regularização fiscal e contábil de organizações comunitárias;
- b. Experiência de no mínimo um ano de atuação formativa junto a associações comunitárias;

ESPECIALISTA II

- a. Profissional graduado em curso de nível superior em contabilidade ou áreas afins;
- b. Experiência de no mínimo um ano que demonstre capacidade de trabalho em equipe;
- c. Experiência mínima de um ano em atuação ou assessoria contábil a associações comunitárias e/ou indígenas;
- d. Experiência de no mínimo um ano de atuação junto a público específico (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais; agricultores familiares)

Experiências Desejáveis:

Pós-Graduação, Mestrado e/ou doutorado em Contabilidade ou áreas afins; b. Experiência de no mínimo um ano com assessoria e atuação formativa junto a associações comunitárias;

6. ABRANGÊNCIA

Os trabalhos a serem desenvolvidos envolvem os 43 povos indígenas do Estado de Mato Grosso, que estão divididos em 7 regionais (Cerrado/Pantanal; Noroeste; Médio Araguaia; Xingu; Xavante; Vale do Guaporé e Kaiapó/Norte).

7. PRODUTOS

Produto I: Plano de Trabalho Ajustado

Contendo, minimamente: a) contextualização; b) as atividades a serem desenvolvidas; c) procedimentos técnicos a serem adotados durante a execução dos trabalhos; d) cronograma de trabalho.

Produto II. Primeiro Relatório parcial

Relatório/diagnóstico sobre a situação fiscal, jurídica e contábil de adimplência ou inadimplência e Plano de regularização de inadimplências das associações comunitárias.

Produto III Oficina de Capacitação

Relatório técnico e descritivo da execução da oficina de capacitação junto aos representantes indígenas das associações;

Produto IV. Versão preliminar do Manual Orientativo

Entrega do Produto “Manual de orientação das principais obrigações fiscais, jurídicas e contábeis” pré-estruturado, contemplando a organização geral do documento em sua estrutura, linguagem e elementos gráficos.

Produto V. Relatório Final e Versão Final do Manual Orientativo

- i. Relatório técnico final dos serviços, incluindo descrição dos esclarecimentos e orientações realizadas.
- ii. Entrega final do “Manual de orientação das principais obrigações fiscais, jurídicas e contábeis” em formato virtual (pdf.), elaborado em linguagem acessível e didática, para posterior publicação do conteúdo apresentado, dirigido às Associações indígenas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser submetidos em meio eletrônico (por e-mail, nuvem ou USB), em português e nos formatos doc e/ou pdf. Dados numéricos dispostos em tabelas devem ser disponibilizados em MS-Excel, e caso haja imagens, as mesmas devem ser disponibilizadas, também separadamente, e em alta resolução.

9. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS

O prazo máximo de execução dos trabalhos/serviços é de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato conforme cronograma abaixo:

| Nº | Produto | Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato) | % do valor do contrato |
|----|--|--|------------------------|
| 1 | Plano de trabalho ajustado | 07 | 5% |
| 2 | Relatório/diagnóstico sobre a situação fiscal, jurídica e contábil de adimplência ou inadimplência e Plano de regularização de inadimplências das associações indígenas | 45 | 15% |
| 3 | Versão Preliminar do Manual de orientação das principais obrigações fiscais, jurídicas e contábeis” para as Associações Indígenas | 70 | 10% |
| 4 | Relatório técnico da execução da Oficina de Capacitação | 90 | 15% |
| 5 | Relatório técnico final dos serviços, incluindo descrição dos esclarecimentos e orientações realizadas e Versão Final do “Manual de orientação das principais obrigações fiscais, jurídicas e contábeis” para as Associações Indígenas | 180 | 55% |

10. INSUMOS NECESSÁRIOS

O/A consultor/a ou empresa de consultoria deverá realizar o trabalho utilizando seu próprio acervo técnico (p.ex. aplicativo para reuniões virtuais) e material, bem como o local para realização dos serviços e insumos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços ora pactuados. O custeio de passagens e diárias será de competência do Projeto REM MT.

A SEMA deverá fornecer toda a documentação disponível do Programa REM MT necessária ao desenvolvimento das atividades.

O Projeto REM MT será responsável pela logística (deslocamento aéreo terrestre e fluvial, alimentação e hospedagem), caso haja necessidade, para realização de coleta de dados em campo.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, pertencerão à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, respeitados os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

12. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

O acompanhamento dos serviços dar-se-á pela Coordenação do Programa REM MT e pelo Coordenador do Subprograma Territórios Indígenas, que emitirão parecer sobre a execução.